



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

EDITAL

Carta Convite nº004/2013

Processo Licitatório n.º007/2013

Data de Abertura: 04/03/2013

Entrega dos envelopes: até as 08h20min do dia 19/03/2013

Horário de Abertura dos envelopes: 08h30min do dia 19/03/2013.

Tipo: Menor Preço

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, entidade de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino Faria, Prefeito Municipal de Flora Rica, possuidor do CPF n. 092.585.478-61 através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada através da Portaria Municipal n.º 034, de 03 de janeiro de 2013, CONVIDA os interessados a participarem do certame licitatório, na modalidade de Carta Convite n. 004/2013, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada em assessoria administrativa, compreendendo orientação e vistoria ao setor de Compras e Licitações, orientação e vistoria ao Departamento de Pessoal, assessoria ao Departamento de Contabilidade, orientação na elaboração de projetos de leis municipais e demais atos normativos, assessoria administrativa em geral, além de orientação na elaboração das defesas necessárias junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para o exercício da vigência do contrato.

Os envelopes contendo os documentos e os envelopes proposta deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia **19 de março de 2013, às 08:20 horas**, à Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Simão de Oliveira, nº150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo.

1. DO OBJETO

1.1 Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada em assessoria administrativa, compreendendo orientação e vistoria ao setor de Compras e Licitações, orientação e vistoria ao Departamento de Pessoal, assessoria ao Departamento de Contabilidade, orientação na elaboração de projetos de leis municipais e demais atos normativos, assessoria administrativa em geral, além de orientação na elaboração das defesas necessárias junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para o exercício da vigência do contrato, para o exercício da vigência do contrato, através de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

- a) Reunião mensal com as áreas administrativa e financeira para avaliar o desempenho na execução do orçamento, propondo, se necessário, medidas saneadoras, bem como orientar na prevenção e solução de problemas, garantindo a segurança e a legalidade dos atos.
- b) Orientar os servidores durante a vigência do contrato nas áreas de:
 - Licitações e Contratos;
 - Lei de diretrizes orçamentárias;
 - Elaboração de orçamento fiscal;
 - Incremento de receita;
 - Execução orçamentária;
- c) Manter a Prefeitura atualizada no tocante as edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, decretos, resoluções, instruções e demais normas) dos mais diversos órgãos.
- d) Acompanhamento das publicações atinentes ao Município no que se refere ao Tribunal de Contas do Estado disponibilizando no mesmo dia da publicação no site da empresa e/ou no e-mail da Prefeitura.
- e) Atender, sempre que solicitado, as consultas das áreas administrativa, financeira, de pessoal, licitação e tributária, via telefone, fax, e-mail ou pessoalmente.
- f) Emissão de notas técnicas por escrito, de assuntos relacionados no item anterior, conforme solicitado.
- g) Fornecer modelos de licitações solicitadas, bem como orientar os procedimentos a serem adotados.

1.2 A contratada deverá comprovar, através de relatórios mensais, os serviços executados para a Municipalidade;

1.3 A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja pertinente aos serviços a serem contratados.

2.2 Os documentos deverão ser apresentados em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

ENVELOPE Nº 001 - “DOCUMENTOS”

CONVITE Nº 004/2013.

INÍCIO: 19 de março de 2013.

ENCERRAMENTO: 19 de março de 2013, às 08:30 horas.

2.3 Documentação exigida:

2.3.1 Habilitação jurídica, compreendendo, conforme o caso:

2.3.1.1 Cédula de identidade;

2.3.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.3.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.2 Regularidade fiscal:

2.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.3.2.2 Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

2.3.2.3 Prova de regularidade para com o FGTS (Lei nº 8.036/90, artigo 27);

2.3.2.4 Declarações de acordo com os anexos I a III.

2.3.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); (Lei 12.440/11).

2.3.2.6 As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para abertura dos envelopes.

2.3.3 Os documentos deverão ser apresentados em original (documento emitido via internet, quando for o caso), ou mediante cópia devidamente autenticada.

3. **DA PROPOSTA**

3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.

3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE Nº 002 – “PROPOSTA”

CONVITE Nº 004/2013.

INÍCIO: 19 de março de 2013.

ENCERRAMENTO: 19 de março de 2013, às 08:30 horas.

3.6. As propostas deverão conter:

- a) indicação do preço unitário mensal em algarismo;
- b) no preço indicado na proposta deverá estar computado a despesa de tributos e demais custos que a compõe, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa ou pessoa contratada;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93, **sendo considerado desclassificado o proponente que não atender às exigências do Edital.**

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO

4.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **19 de março de 2013, às 08:30 horas**, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite.

4.2. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no artigo 44 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

4.4. Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO** mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

- 4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.6. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.7. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

5. DO CONTRATO

- 5.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação feita pela Administração para este fim, desde que dentro do prazo de validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8666/93.
- 5.2. A vigência do contrato terá início da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado desde que os preços e condições sejam mais vantajosos à Administração Municipal, conforme o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DAS SANCÕES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95);
 - c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a Municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

7. DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser efetuados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme contrato.

8.2. A empresa vencedora deverá realizar os serviços constantes no **Item 1** do presente Edital.

8.3. O contrato firmado será para prestação dos serviços por um prazo que corresponderá ao interstício da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irremovíveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do valor contratado será efetuado mensalmente, através de depósito em conta-corrente da contratada e/ou na Tesouraria Municipal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

10.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02- PODER EXECUTIVO

02 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01- Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

2.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.36- Outros Serv. Terceiros –Pessoa Física Ficha 0014

3.3.90.39- Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica Ficha 0015

12. **DAS DEMAIS NORMAS**

12.1. O órgão licitante se reserva o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

12.2. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes da presente licitação.

12.3. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, ou através do telefone (018) 3866 -1141– a/c Sr. Noel José dos Santos, Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação.

Flora Rica - SP, 04 de março de 2013.

PAULO ROGERIO FLORENTINO DE FARIA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

Minuta do Contrato Administrativo

Processo Licitatório nº007/2013
Carta Convite nº004/2013
Menor Preço.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E _____.

No dia ____do mês de _____ do ano de 2013, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado Contratante, e a empresa vencedora do presente convite de preços nº 004/2013, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____ com sede na cidade de _____, doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, tem por objetivo a contratação de empresa especializada em assessoria administrativa, compreendendo orientação e vistoria ao setor de Compras e Licitações, orientação e vistoria ao Departamento de Pessoal, assessoria ao Departamento de Contabilidade, orientação na elaboração de projetos de leis municipais e demais atos normativos, assessoria administrativa em geral, além de orientação na elaboração das defesas necessárias junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para o exercício da vigência do contrato, através de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

- a) Reunião mensal com as áreas administrativa e financeira para avaliar o desempenho na execução do orçamento, propondo, se necessário, medidas saneadoras, bem como orientar na prevenção e solução de problemas, garantindo a segurança e a legalidade dos atos.
- b) Orientar os servidores durante a vigência do contrato nas áreas de:
 - Licitações e Contratos;
 - Lei de diretrizes orçamentárias;
 - Elaboração de orçamento fiscal;
 - Incremento de receita;
 - Execução orçamentária;
- c) Manter a Prefeitura atualizada no tocante as edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, decretos, resoluções, instruções e demais normas) dos mais diversos órgãos.
- d) Acompanhamento das publicações atinentes ao Município no que se refere ao Tribunal de Contas do Estado disponibilizando no mesmo dia da publicação no site da empresa e/ou no e-mail da Prefeitura.
- e) Atender, sempre que solicitado, as consultas das áreas administrativa, financeira, de pessoal, licitação e tributária, via telefone, fax, e-mail ou pessoalmente.
- f) Emissão de notas técnicas por escrito, de assuntos relacionados no item anterior, conforme solicitado.
- g) Fornecer modelos de licitações solicitadas, bem como orientar os procedimentos a serem adotados.

1.2.A contratada deverá comprovar, através de relatórios mensais, os serviços executados para a Municipalidade;

1.3.A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

- 2.1.1. a CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE concernentes à assessoria administrativa, compreendidos na orientação e vistoria ao setor de Compras e Licitações, orientação e vistoria ao Departamento de Pessoal, assessoria ao Departamento de Contabilidade, orientação na elaboração de projetos de leis municipais e demais atos normativos, assessoria administrativa em geral, além de orientação na elaboração das defesas necessárias junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para o exercício da vigência do contrato;
- 2.1.2. a CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Flora Rica -SP, mensalmente, relatório das atividades por ela desenvolvidas no mês imediatamente anterior, para cumprimento das obrigações por ela assumidas neste Contrato;
- 2.1.3. cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir na multa prevista no subitem 10.1 deste Contrato, sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis à matéria;
- 2.1.4. responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, preposto ou empregado, à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 3.1.2. colocar à disposição da CONTRATADA todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, assim como as informações por ela solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O objeto do presente Contrato será executado por regime de preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- 5.1. A vigência do contrato terá início da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado desde que os preços e condições sejam mais vantajosos à Administração Municipal, conforme o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

6.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), com remuneração mensal de R\$ _____ (_____), por um período de _____ meses, a iniciar em _____ de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

6.2. Condições de pagamento: o preço previsto no item anterior será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

6.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

6.5. O preço descrito no item 6.1 é fixo e irrevogável, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá designar profissionais especializados para a prestação dos serviços constantes deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

9.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do (a) servidor (a) *****, de acordo com a Portaria n.º 00**/201*.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a Municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão pela seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01- Gabinete do Prefeito

2.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.36- Outros Serv. Terceiros –Pessoa Física Ficha 0014

3.3.90.39- Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica Ficha 0015

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

14.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº. 000/2013 e os dispositivos da lei n.º 8666/93.

14.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

14.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na Carta Convite nº 004/2013 Processo nº 007/2013.

14.5. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO I (papel timbrado da empresa)

Declaração

Processo Licitatório n. 007/2013
Convite de Preços n.004/2013 de 04/03/2013

Objetivo: Contratação de empresa especializada em assessoria administrativa, compreendendo orientação e vistoria ao setor de Compras e Licitações, orientação e vistoria ao Departamento de Pessoal, assessoria ao Departamento de Contabilidade, orientação na elaboração de projetos de leis municipais e demais atos normativos, assessoria administrativa em geral, além de orientação na elaboração das defesas necessárias junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para o exercício da vigência do contrato.

_____, devidamente inscrita no CNPJ
_____, com sede a

_____,
por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n.____, interessada em participar do processo Licitatório n.º 007/2013- Convite de Preços n.º 004/2013 de 04/03/2013, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, encontrando-se em situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura

ANEXO II (papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório n.007/2013
Convite de Preços n.004/2013 de 04 /03/ 2013.

Objetivo: Contratação de empresa especializada em assessoria administrativa, compreendendo orientação e vistoria ao setor de Compras e Licitações, orientação e vistoria ao Departamento de Pessoal, assessoria ao Departamento de Contabilidade, orientação na elaboração de projetos de leis municipais e demais atos normativos, assessoria administrativa em geral, além de orientação na elaboração das defesas necessárias junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para o exercício da vigência do contrato.

_____, devidamente inscrita no CNPJ
_____, com sede a

_____,
por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do processo Licitatório n.º 007/2013- Convite de Preços n.º 004/2013 de 04/03/2013 da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa não é considerada inidônea para contratar com a Administração Pública ou que exista fato impeditivo a sua participação em Licitações promovidas pela administração pública de qualquer esfera.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

Data

Assinatura

ANEXO III (papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório n.007/2013
Convite de Preços n.004/2013 de 04/03/ 2013.

Objetivo: Contratação de empresa especializada em assessoria administrativa, compreendendo orientação e vistoria ao setor de Compras e Licitações, orientação e vistoria ao Departamento de Pessoal, assessoria ao Departamento de Contabilidade, orientação na elaboração de projetos de leis municipais e demais atos normativos, assessoria administrativa em geral, além de orientação na elaboração das defesas necessárias junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para o exercício da vigência do contrato.

_____, devidamente inscrita no CNPJ
_____, com sede a

_____,
por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n.____, interessada em participar do processo Licitatório n.º 007/2013- Convite de Preços n.º 004/2013 de 04/04/03/2013, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa sujeita-se as condições do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

Data

Assinatura

PARECER JURIDICO

Processo Licitatório n.º 007/2013;
Convite de Preços n.004/2013;

Em atendimento à solicitação feita pela Comissão municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos moldes das disposições previstas no § único do artigo 38 da Lei federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, analisei a minuta do Edital de Convite n.º 004/2013 e seus anexos e minuta de contrato, relativo ao processo Licitatório n.º007/2013, objetivo a Contratação de Serviços Especializados em Assessoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, informo que foi devidamente examinada por essa assessoria jurídica não constando nenhum fato que possa obstruir seu prosseguimento.

Flora Rica/SP, 04 de março de 2013.

JOÃO LUCAS TELLES
Chefe de Assuntos Judiciais
OAB/SP n.º 168.447



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL
CONVITE N.º 004/2013**

Carta Convite n.º 004/2013;
Processo n.º 007/2013;
Menor Preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria administrativa, compreendendo orientação e vistoria ao setor de Compras e Licitações, orientação e vistoria ao Departamento de Pessoal, assessoria ao Departamento de Contabilidade, orientação na elaboração de projetos de leis municipais e demais atos normativos, assessoria administrativa em geral, além de orientação na elaboração das defesas necessárias junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para o exercício da vigência do contrato.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite de Preços n.º 004/2013, Processo n. 007/2013, referente ao objeto acima descrito

Protocolo
Recebi o Convite em referência em: ____/____/____

Assinatura